

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº: 722/85 - Reautuado em 17-10-94  
INTERESSADO: José Antônio Lopes Perez  
ASSUNTO: Indicação docente - FCEA de Santo André  
RELATOR: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses  
PARECER CEE Nº 037/95 - CETG - "D" APROVADO EM 18-01-95  
COMUNICADO AO PLENO EM 08-02-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica José Antônio Lopes Perez para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Estatística Econômica e Econometria" e "Estatística Aplicada à Administração", no Curso de Ciências Econômicas.

1.2 APRECIÇÃO

A presente indicação não atende às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, parágrafo 2º, artigo 1º da Deliberação CEE nº 05/90, conforme análise dos autos.

PROCESSO CEE Nº 722/85

PARECER CEE Nº 037/95

## 2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se autorização para que José Antônio Lopes Perez leccione as disciplinas "Estatística Econômica e Econometria" e "Estatística Aplicada a Administração" na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados até a presente data.

São Paulo, 13 de dezembro de 1994.

**a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses**  
**Relator**

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 1995.

**a) Cons. José Mário Pires Azanha**  
**Presidente da CETG**